



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 307/2010 de 20 de maio de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS
RUGBY CLUBE.

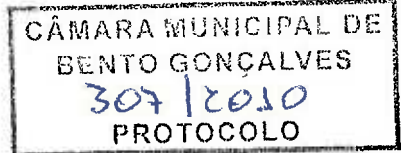
PROJETO-DE-LEI nº 101/2010 de 18 de maio de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.913, de 24 de maio de 2010



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 104/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 18 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 101 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE".

A Associação Farrapos Rugby Clube, através de seu Presidente, encaminhou solicitação de auxílio para parceria no projeto "Conhecendo o Rugby".

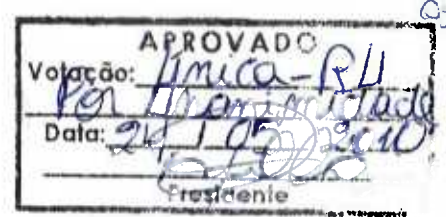
Em contrapartida ao recurso recebido, a entidade conveniada promoverá o projeto suprarreferido nas escolas do município, apresentando a prática esportiva do rugby e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes, ressaltando a importância da atividade física na vida das pessoas e principalmente para o desenvolvimento destas.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 18 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
FARRAPOS RUGBY CLUBE**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE, repassando
o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), em parcela única, após a
assinatura do Convênio, para parceria no projeto "Conhecendo o Rugby", conforme
minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada
promoverá o projeto suprarreferido nas escolas do município, apresentando a
prática esportiva do rugby e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.27812002612.208 – Desporto Comunitário
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 280

Art. 4º - A entidade conveniada prestará contas do
valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de
2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à
prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 41/202, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.825/0001-90, representada por seu Presidente Luis Francisco Flores, portador do RG nº 8016715545, inscrito no CPF sob nº 946.433.690-00, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), para parceria nas despesas do projeto "Conhecendo o Rugby".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a entidade conveniada promoverá o projeto suprarreferido nas escolas do município, apresentando a prática esportiva do rugby e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes, ressaltando a importância da atividade física na vida das pessoas e principalmente para o desenvolvimento destas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago, em parcela única, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco Bradesco, conta nº 78.340-4, agência 3269-7, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 2010.....

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE
Luis Francisco Flores

Testemunhas:

Processo nº 3.651, de 30.03.2010.



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Estado do Rio Grande do Sul
Conselho Municipal de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER CME Nº 003/2010

Responde análise do Processo nº
3.651/2010 que solicita Auxílio Financeiro.

INTRODUÇÃO

O Processo 3.651/2010 em nome do Farrapos Rugby Clube, foi encaminhado a este conselho, contendo a documentação exigida para solicitação de auxílio financeiro.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Pontos destacados:

- Documentação exigida pelo decreto nº 7.064/2009 para solicitação de auxílio financeiro;
- O processo continha todos os documentos exigidos;
- A entidade desenvolve um trabalho confiável e está desenvolvendo o Rugby na cidade de Bento Gonçalves e pretende com este projeto, mostrar e desenvolver o Rugby junto às crianças e adolescentes de nossa cidade, sendo considerado pelo Conselho de alta relevância.

CONCLUSÃO

Face ao exposto este conselho conclui:

- O projeto "Conhecendo o Rugby" é de relevância para o esporte de Bento Gonçalves e por isso este Conselho emite parecer favorável ao repasse de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), devendo estes valores serem provenientes da rubrica nº 280.

Bento Gonçalves, 22 de abril de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 2009.

Mauricy Jacobs
Presidente CME

E-mail: cmebg@hotmail.com

Telefone: (54) 3055-7423

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 212 – Planalto | Junto ao Ginásio Municipal de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER N° 0059/2010
Processo 307/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 101/2010, que *"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE*, repassando o valor de R\$ 14.600,00, (quatorze mil e seiscentos reais) em parcela única.

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica que em contrapartida, a entidade conveniada promoverá o projeto *"CONHECENDO O RUGBY"* nas escolas do município, apresentando a prática esportiva do Rugby e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes, ressaltando a importância da atividade física na vida das pessoas e principalmente para o desenvolvimento destas.

O Conselho Municipal de Esportes exara parecer N° 003/2010 favorável a destinação da verba atendendo o artigo 19 do Decreto N° 7.064, de 21 de dezembro de 2009.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira na forma da Lei.

A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010, conforme Art. 4° do Projeto de Lei 101/2010.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 21 de maio de 2010.


Econ ROBERTO A CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 162/2010

Processo nº 307/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 101/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Associação Farrapos Rugby Clube.*

O Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com a entidade referida, concedendo auxílio no valor de R\$ 14.600,00, em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria no projeto "Conhecendo o Rugby"

O projeto vem acompanhado do Parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, restando assim preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que "*Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras*".

Presente, também, a contrapartida da entidade conveniada que promoverá o projeto suprarreferido nas escolas do Município, apresentando a prática esportiva do rugby e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes.

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior, devendo ainda o repasse ser concedido somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Farrapos Rugby Clube, repassando o valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), **possui condições regulares de tramitação e votação** .

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 307 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 307 /2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Farrapos Rugby Clube*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, para que o Município de Bento Gonçalves repasse auxílio financeiro, firmando Convênio com a Associação Farrapos Rugby Clube , a fim de manter parceria com a Entidade no desenvolvimento do Projeto “Conhecendo o Rugby”.

A Entidade receberá o valor de R\$14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais) em parcela única, com pagamento após a assinatura do Convênio.

O artigo 2º da proposta dá alusão à contrapartida por parte da Conveniada que compromete-se em promover o projeto supra referido nas Escolas do Município, apresentando a prática esportiva do rubgy e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes.

Já o art. 3º define que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, na rubrica 280 correspondente à dotação do Desporto Comunitário.

Temos a ressaltar que o Projeto de Lei em análise vem acompanhado de parecer nº 003/2010, emitido pelo Conselho Municipal de Esportes. Segundo o parecer do CME, este é favorável ao repasse do valor estipulado à Entidade em questão, visto que recebeu aprovação unânime da matéria, por seus Membros, em Assembléia Ordinária realizada em 30 de novembro de 2009.

Está portanto a propositura acompanhada dos requisitos legais, isto é, em conformidade com o que determina o art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064/2009, pois o objeto refere-se a concessão de auxílios financeiros à Entidade nominada, e faz-se necessário anexar ao processo, parecer do Conselho pertinente ao assunto. Destarte, fundamenta-se pelo que preceitua o § 3º do mesmo dispositivo legal, determinando que o parecer deve estar acompanhado de

10/11
123



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

argumentos que o justifiquem.

Isto posto, essa Comissão é de parecer que a proposta tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa, visto que atende aos pressupostos legais básicos.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **307/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 307/2010, que insere o Projeto de Lei nº 101, de 18 de maio de 2010, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE"**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o CME, órgão respectivo à atividade em questão, emitiu posicionamento favorável a respeito da matéria, analisando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria é proceder o repasse de recursos para a realização do projeto "Conhecendo o Rugby", no montante de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), em parcela única.

A contrapartida oferecida pela entidade, é a promoção da prática esportiva do rugby nas escolas do município, propiciando treinos desta modalidade aos estudantes, ressaltando a importância da atividade física na vida das pessoas e principalmente para o desenvolvimento destas.


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

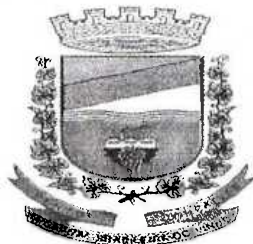
Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.913, DE 24 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
FARRAPOS RUGBY CLUBE**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO FARRAPOS RUGBY CLUBE, repassando o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria no projeto "Conhecendo o Rugby", conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada promoverá o projeto suprarreferido nas escolas do município, apresentando a prática esportiva do rugby e propiciando treinos desta modalidade aos estudantes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.27812002612.208 – Desporto Comunitário
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 280

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

⁸
SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 3.651, de 30.03.2010.

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 24 / 05 / 2010

8